

EDITAL

LEILÃO PÚBLICO Nº 002/2006

* DISPONÍVEL EM: WWW.RIOBANANAL.ES.GOV.BR *

O Município de Rio Bananal/ES, através da Prefeitura Municipal de Rio Bananal, onde estou prestando serviços como leiloeiro oficial, em conformidade com os dispositivos legais da Lei Federal 8.666/93, com modificações posteriores, vem através de seu Departamento Municipal de Administração e Comissão Permanente de Licitação, tornar público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar no dia 06 de Dezembro de 2006, as 10:00 horas, Leilão Público, através de Leiloeiro Oficial, dos bens abaixo especificados, de acordo com as regras e especificações deste Edital:

1- DO OBJETO:

1.1- É objeto de Leilão previsto neste Edital o bem móvel considerado inservível assim caracterizados:

LOTE 1

**PATROL HWB - 205 - SERIE 10787 - COM ESCRIFADOR TRANS. ANO 1995
- Trabalhando – Valor base: R\$ 30.000,00**



2- DO HORARIO E LOCAL DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO:

Leilão **Prefeitura Municipal de Rio Bananal**

Local **Garagem Municipal – Rua Reinaldo Pella, 300, São Sebastião**

Data **06/12/2006**

Horário **10:00 horas**

3- DO HORÁRIO, LOCAL E CONDIÇÕES PARA VISITAÇÃO

3.1 - Os bens objeto deste Leilão poderão ser visitados pelos interessados no local, horário e data especificados:

3.1.1 - Local: Garagem Municipal da Prefeitura Municipal de Rio Bananal/ES, situada na Rua Reinaldo Pella, Nº 300, Bairro de São Sebastião, nesta cidade.

3.1.2 – Horário: 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00 hs.

3.1.3 – Iniciando a realização do leilão, encerra-se a visitação.

3.2 - Os licitantes deverão examinar devidamente o maquinário, face as exigências do DETRAN, no que se refere a plaquetas, etiquetas autodestrutivas, numeração do motor, numeração dos vidros, ano de fabricação, tendo em vista que todo e qualquer bem será vendido no estado em que se encontra. Quaisquer divergências deverão ser peticionadas anteriormente ao Leilão, não cabendo a Contratada/Contratante e leiloeiro qualquer responsabilidade.

4 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1- Poderão oferecer lances pessoas físicas, inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, possuidoras de documento de identidade - RG, capazes nos termos da Lei Civil e Pessoas Jurídicas, inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

4.1.1 - No ato da arrematação, o arrematante deverá apresentar os seguintes documentos, original ou cópia autenticada em cartório, sob pena de nulidade do lance:

a) Se pessoa física:

1. Documentos de identificação - CPF e Carteira de Identidade – RG.

2. Comprovante de Emancipação, quando for o caso.

b) Se pessoa jurídica:

1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

2. Documentos de Identidade e credenciamento do representante: CPF, RG e Autorização (Procuração Autenticada).

4.2 - Depois de examinados e feitas as anotações pertinentes, os documentos serão devolvidos no ato do pagamento.

5 - DOS LANCES DA ARREMATACÃO

5.1 - O bem será leiloado, **no estado de conservação que se encontra**, não cabendo à Contratante/Contratada e ao leiloeiro qualquer responsabilidade quanto a conservação, reparos ou mesmo as providências referentes à retirada e transporte do bem arrematado.

5.2 - Os lances serão feitos de forma verbal, observando o valor mínimo para o objeto constante do item 1 desse Edital, considerando-se vencedor o participante que oferecer o **maior lance** por este.

5.3 - É proibido ao arrematante, ceder, permutar, vender ou negociar, sob qualquer forma, o bem arrematado antes da retirada do mesmo no prazo estabelecido no item 7.

5.4 - O Contratante/contratado convidarão a Polícia Militar para assegurar Artigo 358 C.P. (Impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial, afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem: Pena – Detenção de dois meses a um ano).

6- DO PAGAMENTO.

6.1 - **O valor do lance será integralmente pago no ato, a vista, ao Leiloeiro, por meio de cheque nominal em favor da Prefeitura Municipal de Rio Bananal.**

6.2 - No ato do pagamento do valor da arrematação do respectivo bem, será firmado termo de compromisso de arrematação em 02 (duas) vias.

6.3 – **Cabe ao arrematante o pagamento integral de mais 5% (cinco por cento) devidos ao Leiloeiro pago no ato, a vista, por meio de cheque nominal em favor do Leiloeiro, Srº Luiz Carlos Lessa Junior.** Em caso de sustação ou devolução do cheque por parte do arrematante, seja por insuficiência de fundo ou outros, o mesmo será encaminhado, para as providencias jurídicas, uma vez que cabe ao leiloeiro a cobrança de 20% do valor arrematado a titulo de multa, mais 5% (cinco por cento) de comissão, conforme artigo 39, capitulo II, decreto nº 21.981 – Código Comercial Brasileiro.

6.4 – É imprescindível que o arrematante identifique no verso dos cheques o número do(s) lote(s) a que se refere o pagamento.

6.5 – As Notas de Arrematação serão emitidas em nome do arrematante, não podendo ser pagas com cheque de terceiros.

6.6 – A emissão de Nota de Arrematação em nome de terceiros e o pagamento com cheque de terceiros só poderá ser aceito mediante a apresentação de autorização por escrito, devidamente assinada, com firma reconhecida e documentos do mesmo, CPF e RG, autenticados em cartório.

7 - DO PRAZO PARA RETIRADA DO BEM PELO ARREMATANTE OU POR SEU PROCURADOR:

7.1 - **O objeto arrematado será retirado pelo arrematante, somente após compensação bancária dos respectivos cheques pagos a Prefeitura Municipal de Rio Bananal e ao Leiloeiro Oficial, Srº Luiz Carlos Lessa Junior, durante o horário de expediente,** quando lhe será entregue o documento necessário para transferência de propriedade; no caso de pagamento em dinheiro, o objeto será entregue ao arrematante junto com a documentação respectiva, após 24 horas.

7.2 - O Arrematante vencedor que não retirar o bem móvel no prazo de 30 (trinta) dias após o pregão do leilão, perderá o direito ao bem adquirido, assim como pagamento já efetuado.

7.3 – A retirada do bem arrematado por terceiros só será permitida mediante a apresentação de autorização por escrito do arrematante, devidamente assinada e com firma reconhecida, que poderá ser enviada pelo correio.

7.4 – No caso de maquinário, é de responsabilidade do arrematante, antes de funcionar (se for o caso), verificar a necessidade de óleo, combustível, dentre outros, responsáveis pelo pleno funcionamento. A Contratante/Contratada e o leiloeiro não se responsabilizam por avarias decorrentes desta omissão, uma vez que os bens serão vendidos no estado em que se encontram.

8 – Da Transferência de Propriedade

8.1 - A transferência de propriedade, bem como a retirada dos documentos junto a Prefeitura Municipal de Rio Bananal e todas as despesas com remoção do bem, correrão por conta do arrematante.

8.2 - O arrematante responderá pelos tributos e multas incidentes sobre o objeto arrematado após a data do Leilão, se houver.

8.3 - O arrematante deverá transferi-lo junto ao órgão competente para sua propriedade, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da sua retirada, sendo responsável em providenciar junto a Prefeitura toda e qualquer documentação para a transferência, verificando o prazo e vencimento dos documentos.

8.4 – Se for de interesse do arrematante a(s) documentação(ões) do bem(ns) arrematado(s) poderá(ao) ser(em) enviada(s) via correio por carta registrada – AR, para o endereço fornecido pelo arrematante, constante do Termo de Compromisso e Nota de Arrematação, ficando ciente que o correio entregará somente ao titular da correspondência (destinatário). A Contratada / Contratante e o Leiloeiro não se responsabilizam por extravios e ou devolução de correspondências.

9 - DA ATA:

9.1 - Encerrando o Leilão, será lavrada Ata, na qual figurará os bens vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e em especial os fatos relevantes.

8.2 - A ata será assinada ao final do Leilão.

10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - Fica reservado ao Contratante/Contratado e ao Leiloeiro, o direito de retirar, desdobrar ou reunir em lotes, a seus exclusivos critérios ou necessidades quaisquer dos bens descritos no presente Edital.

10.2 - Serão aplicadas as normas da Lei Federal nº8.666/93, com modificações posteriores, em todas as situações e nos casos omissos desse Edital.

10.3 - Reservamo-nos o direito de corrigir informações incorretas por motivos de erros gráficos.

Rio Bananal/ES, 20 de Novembro de 2006.

Luiz Lessa

Leiloeiro Oficial

Contratado pela Prefeitura Municipal de Rio Bananal/ES

Contato com o Leiloeiro Oficial

Telefones : (27)-3084-6091

Celulares: (27)-8133-7481 e (27)-9982 352

Site: www.luizlessa.lel.br

E-mail: luizcarloslessajr@terra.com.br